



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.259

De 27 de Abril de 2009.

Autoriza a Desapropriação de Imóvel que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº. 3.365/41, um lote de terra com área de 9.450,00 m² (nove mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), compreendendo parte do imóvel, localizado no Sítio Volta, Distrito Sede, Farias Brito, Estado do Ceará, pertencente a Antônio Valmir Ribeiro, com a seguinte limitação:

- I - ao Norte, com terras dos herdeiros de Victor Ribeiro Filho;
- II - ao Sul, com terras de Raimundo Almeida;
- III - a Oeste, com a estrada CE-55 que liga a cidade de Farias Brito à cidade do Crato;
- IV - a Leste, com o Sítio Carás.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de recursos do tesouro municipal.

Art. 3º. A avaliação do imóvel será procedida pela comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 27 de abril de 2009.

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000***

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335